



Ofício 1.496/2025



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
933.417.507.658.620.996

Edson F. GAP/PMS

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

24/06/2025 08:51

ENC. PROJETOS DE LEIS DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 24 de junho de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências Projetos de Leis listados abaixo.

1. ANÁLISE DE PROJETO N° 0416/2024 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ GOMES DA SILVA E MARIA JOSÉ FROTA DA SILVA.
2. ANÁLISE DE PROJETO N° 1.076/2024 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NÁDIA LÚCIA FERREIRA MAGALHÃES.
3. ANÁLISE DE PROJETO N° 0233/2023 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCAS DE MOURA.
4. ANÁLISE DE PROJETO N° 0987/2024 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARINA VASCONCELOS SOUZA e ANA VASCONCELOS DE SOUZA.

Respeitosamente,



Edson de Lima Ferreira

Agente Administrativo - GAP/PMS

[Analise_de_projeto_1_076_2024_completa.pdf](#) (11,14 MB)

0 downloads

[Analise_de_projeto_233_2023_completa.pdf](#) (5,72 MB)

0 downloads

[Analise_de_projeto_416_2024_completa.pdf](#) (13,03 MB)

0 downloads

[Analise_de_projeto_987_2024_completa.pdf](#) (10,40 MB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

24/06/2025 08:51:04

E-mail para protocolocms@gmail.com

E-mail entregue, lido (3)

24/06/2025 08:51:11

Edson de Lima Ferreira **GAP/PMS** assinou digitalmente **Ofício 1.496/2025** com o certificado **EDSON DE LIMA FERREIRA** CPF **019.XXX.XXX-23** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

1 Despacho não lido

**Tramitação 1-
1.496/2025**

24/06/2025 08:51

(Encaminhado)

Edson F. **GAP/PMS**

SEMAD-CEAD-NCAO ...

CC

Prezada Senhora,

Segue para conhecimento do envio.

At.te,

—
Edson de Lima Ferreira

Agente Administrativo - GAP/PMS

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

24/06/2025 08:51:52

E-mail para protocolocms@gmail.com

E-mail entregue, lido (3)

24/06/2025 08:55:50

Edson de Lima Ferreira **GAP/PMS** arquivou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A DENILSON DE
SOUSA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Rua “C”, S/N, esquina com Travessa 01, Bairro Amparo, Zona Oeste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua “C”, medindo 08,81 metros; a Leste, com Dario Ribeiro Pereira, medindo 29,93 metros; ao Sul, com Dominga Martins Costa, medindo 08,78 metros; e a Oeste, com Travessa 01, medindo 29,87 metros, com uma área total de 261,40m²”, em favor de DENILSON DE SOUSA FERREIRA, Análise de Projeto nº 1585/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a DENILSON DE SOUSA FERREIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DENILSON DE SOUSA FERREIRA, CPF nº 010.130.032-84, mediante Análise de Projeto nº 1.585/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Rua “C”, S/N, esquina com Travessa 01, Bairro Amparo, Zona Oeste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua “C”, medindo 08,81 metros; a Leste, com Dario Ribeiro Pereira, medindo 29,93 metros; ao Sul, com Dominga Martins Costa, medindo 08,78 metros; e a Oeste, com Travessa 01, medindo 29,87 metros, com uma área total de 261,40m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a DENILSON DE SOUSA FERREIRA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ GOMES DA
SILVA E MARIA JOSÉ FROTA DA SILVA.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Plácido de Castro, nº 1001, entre Travessa Bauru e Avenida Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 142,56 metros da Travessa Bauru). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Plácido de Castro, medindo 08,86 metros; a Oeste, com Centro de Saúde Aparecida/Caranazal, medindo 13,81 metros; ao Norte, com Antonio Alves de Lima, medindo 10,20 metros; e a Leste, com Anastacio Rodrigues de Lima, medindo 12,12 metros, com uma área total de 122,75m²”*, em favor de JOSÉ GOMES DA SILVA e MARIA JOSE FROTA DA SILVA, Análise de Projeto nº 0416/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOSÉ GOMES DA SILVA e MARIA JOSÉ FROTA DA SILVA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ GOMES DA SILVA e MARIA JOSÉ FROTA DA SILVA, mediante Análise de Projeto nº 0416/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Avenida Plácido de Castro, nº 1001, entre Travessa Bauru e Avenida Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 142,56 metros da Travessa Bauru). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Plácido de Castro, medindo 08,86 metros; a Oeste, com Centro de Saúde Aparecida/Caranazal, medindo 13,81 metros; ao Norte, com Antonio Alves de Lima, medindo 10,20 metros; e a Leste, com Anastacio Rodrigues de Lima, medindo 12,12 metros, com uma área total de 122,75m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JOSÉ GOMES DA SILVA e MARIA JOSÉ FROTA DA SILVA, no qual os requerentes têm por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A LUCAS DE MOURA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Rua I, nº 89, entre Travessa 07 e Travessa 06, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 73,98 metros da Travessa 06). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua I, medindo 10,50 metros; a Oeste, com Lucas de Moura, medindo 23,23 metros; ao Norte, com Lucas de Moura, medindo 10,46 metros; e a Leste, com Rafael Geraldo Silva, medindo 23,34 metros, com área total de 241,06m²”, em favor de LUCAS DE MOURA, Análise de Projeto nº 0233/2023 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a LUCAS DE MOURA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LUCAS DE MOURA, CPF nº 968.626.611-91, mediante Análise de Projeto nº 0233/2023 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Rua I, nº 89, entre Travessa 07 e Travessa 06, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 73,98 metros da Travessa 06). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua I, medindo 10,50 metros; a Oeste, com Lucas de Moura, medindo 23,23 metros; ao Norte, com Lucas de Moura, medindo 10,46 metros; e a Leste, com Rafael Geraldo Silva, medindo 23,34 metros, com área total de 241,06m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a LUCAS DE MOURA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARINA VASCONCELOS SOUZA e ANA VASCONCELOS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Plácido de Castro, nº 1062, entre Travessa Arapiuns e Travessa Bauru, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 08,26 metros da Travessa Arapiuns). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Plácido de Castro, medindo 07,90 metros; a Leste, com Denise Gadelha Monteiro, medindo 13,95 metros; ao Sul, com Maria Nilza Vasconcelos da Conceição, medindo 07,99 metros; e a Oeste, com Maria Nilza Vasconcelos da Conceição, medindo 13,93 metros, com uma área total de 110,61m²”*, em favor de MARINA VASCONCELOS SOUZA e ANA VASCONCELOS DE SOUZA, Análise de Projeto nº 0987/2024 -1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MARINA VASCONCELOS SOUZA e ANA VASCONCELOS DE SOUZA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARINA VASCONCELOS SOUZA e ANA VASCONCELOS DE SOUZA, CPF nº 025.414.012-21 e 020.086.002-03, mediante Análise de Projeto nº 0987/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida Plácido de Castro, nº 1062, entre Travessa Arapiuns e Travessa Bauru, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 08,26 metros da Travessa Arapiuns). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Plácido de Castro, medindo 07,90 metros; a Leste, com Denise Gadelha Monteiro, medindo 13,95 metros; ao Sul, com Maria Nilza Vasconcelos da Conceição, medindo 07,99 metros; e a Oeste, com Maria Nilza Vasconcelos da Conceição, medindo 13,93 metros; com uma área total de 110,61m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARINA VASCONCELOS SOUZA e ANA VASCONCELOS DE SOUZA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A NÁDIA LÚCIA
FERREIRA MAGALHÃES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Muiraquitã, nº 1819, entre a Rodovia Curuá-Una e a Rua Rosa Passos, Bairro Livramento. Limitando-se: Norte, com o lote de propriedade da requerente (Lote nº 02), medindo 10,00 metros de frente; a Leste, com o Lote nº 03, medindo 3,00 metros; Oeste, com o Lote de nº 01, medindo 3,00 metros; Sul, com a Avenida Muiraquitã, medindo 10,00 metros, com uma área total de 30,00m²”*, em favor a NÁDIA LÚCIA FERREIRA MAGALHÃES, Análise de Projeto nº 1.076/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a NÁDIA LÚCIA FERREIRA MAGALHÃES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por NÁDIA LÚCIA FERREIRA MAGALHÃES, CPF nº 520.479.972-91, mediante Análise de Projeto de nº 1.076/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "***Avenida Muiraquitã, nº 1819, entre a Rodovia Curuá-Una e a Rua Rosa Passos, Bairro Livramento. Limitando-se: Norte, com o lote de propriedade da requerente (Lote nº 02), medindo 10,00 metros de frente; a Leste, com o Lote nº 03, medindo 3,00 metros; Oeste, com o Lote de nº 01, medindo 3,00 metros; Sul, com a Avenida Muiraquitã, medindo 10,00 metros, com uma área total de 30,00m².***". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a NÁDIA LÚCIA FERREIRA MAGALHÃES. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

